

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR
COMISSÃO: Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial.

DATA: 12/07/2018

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Anamaria Batista	PGE
Lindalane Mazza Casas	COHAPAR
Paulo Silvério	APAE
Sérgio Francisco Bernardo	Usuário

Apoio Técnico: Idamara Gonzatto

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Marcos Venício Alves Meyer	Titular - SEPL
Rafael Felipe Lucas	Suplente - SEPL
Bruna Sthefani da Silva	Titular - CRP
Débora Rickli Fiuza	Suplente - CRP

RELATÓRIO

2.1 – Protocolo: 15.210.926-1 – Solicitação de recurso referente ao indeferimento da inscrição do serviço da Santa Casa de Arapongas:

A Santa Casa de Arapongas solicita recurso ao CEAS/PR devido ao indeferimento da inscrição pelo CMAS de Arapongas, com o envio dos seguintes documentos para análise: Projeto de Implementação do Grupo de Cuidadores de Pessoa Idosa e PcD, Plano Diretor, Resolução de indeferimento de inscrição do CMAS de Arapongas e o Estatuto Social.

Por meio do Despacho nº 414 , a CGS/SEDS orienta sobre a necessidade do envio da cópia do Regimento Interno do CMAS de Arapongas para verificação da instância recursal disciplinada por este conselho, conforme dispõe a Deliberação nº 035/2015 do CEAS/PR.

Parecer da Comissão: Envio de ofício ao CMAS de Arapongas, solicitando cópia do regimento interno para verificação em qual instância recursal esta disciplinada por este CMAS, para posterior resposta a Santa Casa de Arapongas.

Parecer do CEAS: Aprovado

2.2 – Protocolo: 14.933.191-3 - CMAS de Toledo / Solicita orientação com relação à inscrição do CIEE:

O CMAS de Toledo por meio do ofício nº 52/2017, solicita orientação com relação a inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PR. O colegiado após visita realizada in loco solicitou ao CIEE algumas descrições com relação aos serviços ofertados, onde verificou-se que a entidade enquadra-se na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos. Por meio da Informação Técnica nº 020/2018, a CGS/SEDS manifesta a possibilidade da efetivação da inscrição apenas do serviço prestado pela entidade junto ao CMAS, considerando o art. 02 da LOAS que dispõe sobre a promoção da integração ao mercado de trabalho.

Parecer da Comissão: A comissão sugere que com base no material anexado no protocolado e na informação técnica na CGS, que seja baixado para diligência, através de ofício ao CIEE, a solicitação dos seguintes esclarecimentos:

- a) Em quais programas o CIEE/PR pretende ser inscrito com explicação detalhada do funcionamento e forma de acesso de cada um deles;
- b) Em cada um dos referidos programas como é feita a diferenciação do público com vulnerabilidade social dos demais públicos alvos;
- c) Juntar o regimento interno do CIEE/PR;
- d) Juntar o relatório de atividades do CIEE/PR unidade Toledo;
- e) Juntar o relatório de atividades do CIEE/PR unidade Curitiba.

Parecer do CEAS: Aprovado. Após a realização da análise, o CEAS deverá emitir ofício circular aos CMAS's repassando orientações a respeito das inscrições do CIEE.